

LEI N° 347/2010
DE: 01 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno urbano para construção de templo religioso, igreja e Associação Civil sem fim lucrativo e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano para construção de templo religioso, igreja e Associação Civil sem fim lucrativo.

Artigo 2º - A Associação Civil deverá apresentar cópia do Estatuto registrado, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública sem fim lucrativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE OUTUBRO DE 2010

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL